



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Defensoria Pública-Geral

Gabinete da Defensoria Pública-Geral

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

## REGULAMENTO N.º 74/2022/DPG/DPERO

Institui e regulamenta o sistema de governança de processos no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 134 da Constituição Federal de 1988, conferidas pela Constituição Estadual, pela Lei Complementar Federal n.º 80/1994 e pelo art. 8º, XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994;

**CONSIDERANDO** o Planejamento Estratégico 2021-2024 da Defensoria Pública do Estado de Rondônia e os trabalhos desenvolvidos pelo Time de Processos do referido planejamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantação do sistema de governança de processos, visando a melhoria contínua dos procedimentos internos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia e o oferecimento de melhor atendimento ao usuário e à usuária dos serviços da Instituição; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação interna, com intuito de definir regras e diretrizes para conduzir a gestão orientada por processos, além de definir as responsabilidades e autoridades na estrutura da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, visando sempre a melhoria contínua dos processos;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo SEI n.º 3001.100432.2021;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica instituído o **Sistema de Governança de Processos** no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, que terá o objetivo de estabelecer regras e diretrizes para conduzir a gestão orientada por processos, além de definir as responsabilidades e autoridades na estrutura da DPE-RO.

**Art. 2º.** Para fins deste Regulamento entende-se:

I - cadeia de valor: é a representação visual dos macroprocessos, organizados em ambientes de processo, que visa a demonstrar processos e atividades que adicionam valor aos serviços ou produtos entregues pela Instituição;

II - macroprocesso: conjunto de processos pelos quais a organização cumpre a sua missão, alinhados aos objetivos estratégicos;

III - processo: é uma agregação de atividades e comportamentos executados por pessoas ou máquinas para alcançar um ou mais resultados; e

IV - governança de processos: são regras e diretrizes para conduzir a gestão orientada por processos, que define as responsabilidades e autoridades na estrutura da organização.

**Art. 3º.** A Cadeia de Valor da DPE-RO está organizada da seguinte forma:

I - macroprocessos gerenciais, que agrupam os processos relacionados à formulação de políticas e diretrizes para se estabelecer e concretizar metas da Instituição:

- a) gestão orçamentária;
- b) planejamento e gestão estratégica;
- c) gerenciamento e controle da atuação dos servidores, servidoras, defensores, defensores públicos, defensoras públicas e núcleos; e
- c) gerenciamento das relações interinstitucionais;

II - macroprocessos finalísticos, que agrupam os processos finalísticos pelos quais os usuários e usuárias finais do serviço enxergam valor:

- a) atendimento e orientação jurídica ao(à) cidadão(ã) necessitado(a);
- b) defesa dos direitos dos(as) assistidos(as) nas esferas judicial e extrajudicial; e
- c) promoção e educação em direitos;

III - macroprocessos de suporte, que agrupam os processos que dão suporte às atividades finalísticas da Instituição:

- a) gestão de pessoas;
- b) gestão da tecnologia da informação;
- c) gestão das aquisições e contratações;
- d) gestão administrativa e operacional;
- e) gestão da infraestrutura;
- f) gestão financeira e contábil;
- g) assessoria jurídica institucional;
- h) gestão da comunicação e relacionamento;
- i) controle interno institucional; e
- j) intermediação da relação entre a Instituição e a sociedade.

**Parágrafo único.** A Cadeia de Valor deverá ser atualizada periodicamente e divulgada no Portal da Transparência da DPE-RO, acessível no endereço eletrônico [transparencia.defensoria.ro.def.br](http://transparencia.defensoria.ro.def.br).

**Art. 4º.** A governança de processos no âmbito da DPE-RO é composta pelos seguintes atores:

I - Dono de Processo: é responsável por definir os desafios de curto e médio prazo a serem cumpridos e possui a responsabilidade pelo resultado do processo;

II - Líder de Processo: é responsável por priorizar e propor a alteração de processos, coordenar e gerenciar o desempenho do processo, liderar iniciativas de melhorias, designar a equipe responsável pela atualização da documentação e dos indicadores, além de garantir que os processos de sua responsabilidade sejam modelados, disponibilizados e atualizados sempre que necessário, monitorando e promovendo a divulgação dos indicadores de desempenho de processos, alinhado às metas do planejamento institucional;

III - Assessor de Processo: é o responsável por orientar e dar suporte aos líderes e às equipes nas atividades relacionadas a melhoria contínua dos processos, auxiliando na identificação dos problemas e oportunidades, na priorização dos processos na etapa de implantação das melhorias e no monitoramento dos indicadores de desempenho.

**§ 1º.** Deverá ser elaborada e mantida página na internet - no site da DPE-RO ou no Portal da Transparência - com informação dos atores de governança de processos definidos.

**§ 2º.** As atividades de (re)desenho e/ou mapeamento de processos serão auxiliadas por

comissão especialmente designada para esta finalidade, segundo calendário de atividades elaborado pelo Time de Processos do Planejamento Estratégico.

**Art. 5º.** Compete ao Time de Processos do Planejamento Estratégico designada pelo Defensor Público-Geral:

I - zelar pelo alinhamento dos processos ao Planejamento Estratégico e às diretrizes táticas da DPE-RO;

II - definir e manter metodologias, técnicas e ferramentas de apoio à gestão de processos;

III - coordenar e facilitar iniciativas de melhoria e de mapeamento de processos;

IV - aplicar, em conjunto com Centro de Estudos, capacitação para desenvolvimento de pessoas nas disciplinas gerenciais de gestão de processos;

V - elaborar e atualizar o manual de redesenho de processo da DPE-RO;

VI - elaborar e manter página na internet - no site da DPE-RO ou no Portal da Transparência - com informação dos atores de governança de processos já definidos;

VII - promover a atualização da cadeia de valor, sob aprovação do Defensor Público-Geral.

**Art. 6º.** Fica instituído o manual de redesenho de processo da DPE-RO, que será aprovado pelo Defensor Público-Geral e divulgado no Portal da Transparência (acessível no endereço eletrônico [transparencia.defensoria.ro.def.br](http://transparencia.defensoria.ro.def.br)) e na Wiki da DPE-RO (acessível no endereço eletrônico [wiki.defensoria.ro.def.br](http://wiki.defensoria.ro.def.br)).

**Art. 7º.** Os desenhos, fluxos e mapeamentos de processos - e respectivos documentos - serão registrados no Sistema Eletrônico de Informações ([sei.defensoria.ro.def.br](http://sei.defensoria.ro.def.br)) por meio de uso das ferramentas de Modelos, Tipos de Documentos e Base de Conhecimento, além de disponibilizados no Portal do Servidor do site ([defensoria.ro.def.br](http://defensoria.ro.def.br)) e na Wiki da DPE-RO ([wiki.defensoria.ro.def.br](http://wiki.defensoria.ro.def.br)).

**Parágrafo único.** Deverão ser elaborados tutoriais de uso para a ferramenta de Base de Conhecimento do SEI, os quais serão disponibilizados na Wiki da DPE-RO ([wiki.defensoria.ro.def.br](http://wiki.defensoria.ro.def.br)).

**Art. 8º.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Defensor Público-Geral.

**Art. 9º.** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 12 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado**, em 16/05/2022, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0050980** e o código CRC **2AF39D88**.

**HANS LUCAS IMMICH**  
Defensor Público-Geral do Estado

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.100432.2021.

Documento SEI nº 0050980v2

